

---

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS (PREVNAS)**

**Conselho Curador  
Gestão 2021/2024**

---

**RESOLUÇÃO Nº 14/2024**

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - **PREVNAS**, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

**CONSIDERANDO** que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a Resolução nº4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinado que os recursos arrecadados pelo PREVNAS, serão aplicados em ativos que se enquadrem no Artigo: 7º, inciso I, Alínea b, da Resolução nº4.963/2021.

**Art. 2º** Foi autorizado aplicar o recurso do PREVNAS, na Caixa Econômica Federal, agência nº 4637, CONTA CORRENTE: 10-1, no fundo:

1 FI Brasil 2028 X TP-RF, CNPJ 50.470.807/0001-66, no valor de R\$ R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

**Art. 3º** Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul – MS, 06 de junho de 2024.

**Christiane de Sousa Santos Araldi**

Presidente do Conselho Curador